

00200.043832/2018-81
02.01.02.10
(21501E)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO"
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício EX nº 1531/2018

Araraquara, 21 de maio de 2018.

Referência:

Requerimento nº 677/2018

Autoria: Vereador e Vice-Presidente Tenente Santana

Aprovado em 15 de maio de 2018

Junta-se ao processado do
PLC
nº 146, de 2017.
Em 20/06/18
JRSM

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

Excelentíssimo Senhor,

Em razão da aprovação do mencionado requerimento pelo Plenário,
encaminha-se cópia para tomada de providências.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Ao Exmo. Sr.
Eunício Oliveira
Senador e Presidente do Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo I, 17º Andar
70165-900 Brasília – DF

Rua São Bento, 887, Centro, Araraquara-SP, CEP 14801-300 - Tel.: (16) 3301-0600
www.camara-arq.sp.gov.br - legislativo@camara-arq.sp.gov.br





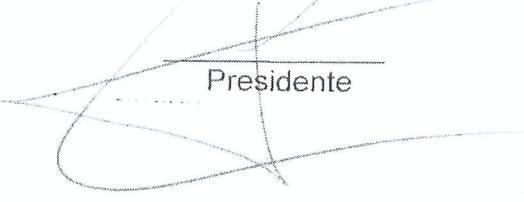
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0677 /18.

AUTOR: Vereador e Vice-Presidente **TENENTE SANTANA**

Despacho: APROVADO

Araraquara, 15 MAIO 2018


Presidente

Considerando que a Lei de Execução Penal (7.210/84) prevê em seus artigos de 122 a 125, o benefício de saída temporária para presos do regime semiaberto que cumprirem os requisitos ali previstos;

Considerando que recentemente foi noticiada a saída temporária para o dia das mães das presas Suzane Von Richthofen (condenada por matar o pai e mãe) e Anna Carolina Jatobá (condenada por matar a filha);

Considerando que nos exemplo citados, apesar de legal, é profundamente imoral conceder tal benefício para condenados que cometeram crimes contra familiares;

Considerando que o objetivo desse benefício é aproximar os detentos de suas famílias, o que não é o caso de Suzane e Anna Carolina que mataram justamente os familiares mais próximos;

Considerando que em datas comemorativas como o dia das mães ou dos pais jamais deveriam ser concedidos benefícios de saída temporária para presos que mataram pais, mães ou filhos;

Considerando que a situação dessas duas condenadas é de uma incoerência gritante, gerando uma sensação de revolta enorme na sociedade, que vê nesses casos um exemplo claro de que nesse

111711/05/2018 000626 REQUERIMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 0677 /18.

país a Lei ainda beneficia aqueles que cometem crimes contra o que há de mais importante: a vida e a família;

Considerando que está clara a necessidade de se alterar a Lei de Execução Penal, de modo a impedir que situações bizarras como a das detentas Suzane Von Richthofen e Anna Carolina Jatobá voltem a ocorrer;

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja oficiado ao **PRESIDENTE DA REPÚBLICA, MICHEL TEMER**; ao **PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, RODRIGO MAIA**; ao **PRESIDENTE DO SENADO, EUNÍCIO OLIVEIRA** e as **LIDERANÇAS** de todos os partidos com representação na Câmara dos Deputados e Senado Federal, solicitando-lhes o empenho necessário para que a **Lei de Execução Penal** seja alterada, de modo a impedir que condenados por crimes contra familiares sejam agraciados com o benefício de saída temporária em datas comemorativas como dia das mães e dos pais.

Araraquara, 11 de maio de 2018.


TENENTE SANTANA
Vereador e Vice-Presidente

12:18 11/05/2018 006726 PROTOCOLO-CMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



0677 / 2018

GERSON DA FARMÁCIA


CABO MAGAL VERRI


ELIAS CHEDIEK

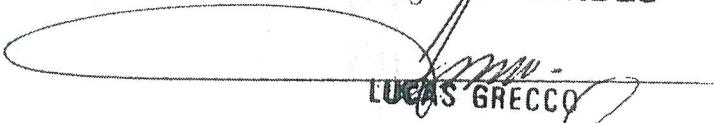

PASTOR RAMMUNDO BEZERRA


EDSON HEL

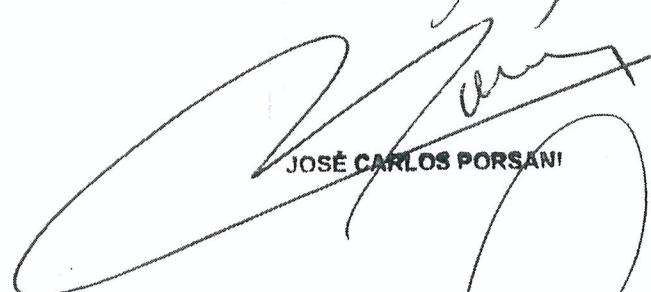

EDMO LOPEZ

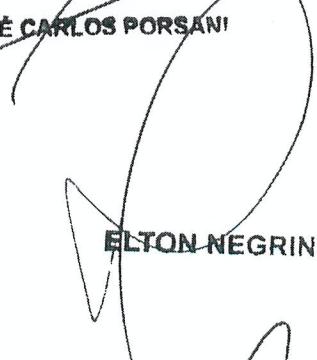

SULTANA DAMUS

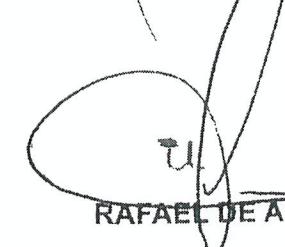

ROGER MENDES

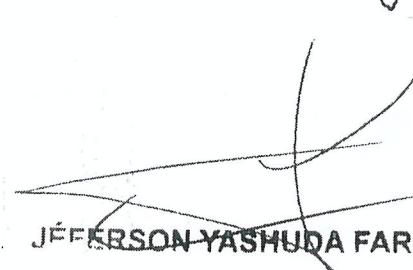

LUCAS GRECCO


ZÉ LUIZ


JOSÉ CARLOS PORSANI


ELTON NEGRINI


RAFAEL DE ANGELI


JEFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 18 de junho de 2018.

Senhor Jéferson Yashuda, Presidente da Câmara
Municipal de Araraquara – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício EX nº 1531/2018, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 2017, que *"Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para modificar requisitos de saída temporária e sua duração e periodicidade; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para acrescentar agravante genérica."*.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/131598>.

Atenciosamente,


Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa

